



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VIII

Quarta-Feira, 3 de Dezembro de 2025

Edição nº 1904

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: **FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

LEI Nº 4.556 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pedreira para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o município, direta e indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Pedreira, para exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 322.977.188,90 (Trezentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) discriminados pelos integrantes desta Lei.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 226.257.933,90 (Duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 96.719.255,00 (noventa e seis milhões, setecentos e dezenove reais e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I	RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1	Receitas Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 70.240.365,00
1.2	Receitas de Contribuições	R\$ 3.469.982,00
1.3	Receitas Patrimoniais	R\$ 2.894.863,00
1.6	Receitas de Serviços	R\$ 32.428.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7	Transferências Correntes	R\$ 217.482.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.325.106,00

7	RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R\$
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$ 2.492.000,00

2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$
2.2	Alienação de Bens	R\$ 3.677.100,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 15.711.187,90

9	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 27.744.665,00
----------	---	--------------------------

TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 322.977.188,90
------------------------------	---------------------------

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	Legislativa	R\$ 3.500.000,00
02	Judiciária	R\$ 2.169.200,00
04	Administração	R\$ 27.248.700,00
06	Segurança Pública	R\$ 9.283.000,00
08	Assistência Social	R\$ 12.831.027,00
09	Previdência Social	R\$ 70.000,00
10	Saúde	R\$ 83.171.028,00
11	Trabalho	R\$ 1.325.600,00
12	Educação	R\$ 79.867.527,48
13	Cultura	R\$ 7.055.387,52
15	Urbanismo	R\$ 30.187.427,00
16	Habitação	R\$ 618.200,00
17	Saneamento	R\$ 29.883.941,90
18	Gestão Ambiental	R\$ 5.023.210,00
20	Agricultura	R\$ 816.400,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 4.864.150,00
25	Energia	R\$ 3.501.500,00
26	Transporte	R\$ 2.717.300,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 3.163.590,00
28	Encargos Especiais	R\$ 12.680.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 322.977.188,90	

II – POR PROGRAMA		
1	Câmara Municipal	R\$ 3.500.000,00
2	Estrutura Administrativa	R\$ 36.313.500,00
3	Dívida Pública	R\$ 10.180.000,00
4	Meio Ambiente	R\$ 5.839.610,00
5	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.647.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Manutenção Estrutura Serviços Urbanos	R\$ 20.070.557,00
7	Educação Básica	R\$ 71.200.327,48
8	Ensino Profissionalizante	R\$ 932.700,00
10	Merenda Escolar	R\$ 7.734.500,00
11	Esporte e Lazer	R\$ 3.163.590,00
12	Turismo	R\$ 4.864.150,00
13	Obras e Vias Públicas	R\$ 13.663.170,00
14	Saúde para Todos	R\$ 83.171.028,00
15	Assistência Social Comunitária	R\$ 12.831.027,00
16	Habitação	R\$ 618.200,00
17	Cultura	R\$ 7.055.387,52
18	Segurança e Cidadania	R\$ 9.283.000,00
19	Mobilidade Urbana	R\$ 2.717.300,00
20	S.A.A.E.	28.191.941,90
TOTAL DA DESPESA.....		R\$ 322.977.188,90

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 277.975.800,56
Despesas de Capital	R\$ 42.001.388,34
Reserva de Contingência	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 322.977.188,90

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	R\$ 3.500.000,00
-----------	-------------------------	-------------------------

2 – PODER EXECUTIVO

02	Executivo	R\$ 3.303.600,00
03	Secretaria Municipal do Governo	R\$ 1.602.900,00
04	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$ 2.169.200,00
05	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 20.624.500,00
06	Secretaria Municipal Administração e Hum	R\$ 16.768.400,00
07	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 5.839.610,00
08	Secretaria Municipal de Ciência, Tecn., Desenvolv. Urbano	R\$ 1.647.200,00
09	Secretaria Municipal Serviços Urbanos	R\$ 20.070.557,00
10	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 43.500.383,48
11	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	R\$ 3.163.590,00
12	Secretaria Municipal Divulgação e Turismo	R\$ 4.864.150,00
13	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 13.663.170,00
14	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 59.964.004,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 13.413.227,00
16	Fundação Beneficente de Pedreira	R\$ 23.207.024,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 7.055.387,52
18	Fundeb	R\$ 36.367.144,00
19	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	R\$ 9.283.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 2.060.900,00
21	Serviço Municipal de Mobilidade Urbana	R\$ 2.717.300,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira	R\$ 28.191.941,90
TOTAL DA DESPESA		R\$ 322.977.188,90

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, observados os limites e condições fixados pelos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, condicionando a existência de recursos previstos no artigo 43 da citada Lei e artigo 16 da Lei nº 4.521 (L.D.O.) de 09 de outubro de 2025, criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias;

1 – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

2 – de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal, Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social.

c) – Movimentar as dotações de pessoal atribuídas às unidades Orçamentárias, respeitando os respectivos elementos, na forma do artigo 66 da Lei nº 4.320/64.

d) – O poder Executivo poderá proceder a transposição, remanejamento ou transferência total ou parcial de recursos orçamentários de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do Artigo 167, item VI da Constituição Federal.

e) – Os créditos suplementares que se referem às dotações para pagamento das despesas com pessoal civil e títulos da dívida fundada, em caso de necessidade, serão abertos através de Decreto do Executivo, não incluindo-se no limite estipulado no item B deste artigo em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº 4.521 (L.D.O.) de 09 de outubro de 2025.

f) – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

g) – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64, não incluindo no limite estipulado **no item B** deste artigo.

h) - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64, não se incluindo no limite estipulado **no item B** deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, realizar reclassificações orçamentárias que envolvam a alteração da fonte de recurso e/ou a modificação do elemento de despesa, desde que as movimentações ocorram no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

âmbito da mesma Ação Orçamentária e visem exclusivamente ao equilíbrio da execução orçamentária e financeira.

§ 1º A alteração de que trata o caput não se caracteriza como abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da presente Lei e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser efetivada por Decreto.

§ 2º – As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Art. 7º - O poder Executivo fica autorizado a contribuir, para com o custeio de despesas próprias do Estado e da União, às seguintes entidades públicas;

- I – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- II – Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- III – Instituto Nacional da Seguridade Social;
- IV – Posto Avançado do Trabalho.

Art. 8º - O poder Executivo concederá, de acordo com as disponibilidades financeiras, no transcorrer do exercício de 2026, as transferências financeiras abaixo discriminadas, podendo ocorrer alteração nos valores:

I – Transferências Financeiras – Câmara Municipal de Pedreira	R\$ 3.500.000,00
II – Transferências Financeiras – FUNBEPE	R\$ 18.000.000,00

Art. 9º - O Poder Executivo poderá conceder no transcorrer do exercício de 2026 e de acordo com as disponibilidades financeiras a serem definidas em lei, subvenções sociais, auxílios e ou contribuições financeiras para as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, e em perfeito funcionamento no município, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, medidas necessárias para o atendimento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU, conforme descrito no anexo de Relação de Programas.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Pedreira (SP), 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos